



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2020
DE 06 DE ABRIL 2020

“LIMITA O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS SOB A REGULAMENTAÇÃO DOS DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) ”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando o Decreto Estadual nº 425 de 25/03/2020, que “Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3063 de 30/03/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT”, resolve:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 1º - O atendimento presencial ao público fica limitado aos assuntos restritos ao interesse da administração para atender a demanda administrativa Câmara Municipal.

Parágrafo único - O atendimento em geral será realizado no período das 13 às 19 horas por meio do telefone 66 3478 1428.

Art. 2º - O protocolo das demandas endereçadas à Câmara, inclusive as proposições, serão realizados por e-mail: legislativa@canarana.mt.leg.br, bem como o cadastro no sistema informatizado (SAPL) e os andamentos normais das atribuições de praxe.

Art. 3º - As proposições deverão ser encaminhadas digitalizadas em PDF com limite máximo de 10MB por arquivo, a Secretaria Legislativa, autuará em meio físico e promoverá o trâmite do processo legislativo.

Art. 3º - Determinado, por 15 dias, o teletrabalho às servidoras: I - Eni Teresinha da Silva - matrícula 034; II - Elisa Laurent Tigre Bianchessi - matrícula 075.

Art. 4º - O Assessor Administrativo irá supervisionar e coordenar os trabalhos e atribuições do teletrabalho, bem como poderá requisitar o comparecimento à Câmara em dias específicos.

Art. 5º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 06 de abril de 2020.


Gilmar Miranda

Presidente da Câmara Municipal